

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201 RUA SÃO TARCISIO, 108 - CEP 29.725 - MARILÂNDIA - ES TELEFONE: 724-1203

LEI Nº 157 DE 07 DE JUNHO DE 1991.

AUTORIZA PAGAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO DO CONTIN GENTE DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia , do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais , Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar todas as despesas com alimentação do Contingente do Destacamento da Polícia Militar do Município de Mari lândia.

Parágrafo Único - As referidas despesas não poderão exceder a 02 (dois) Salários Mínimos mensais.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re vogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Marilândia, em 07 de junho de 1991.

Prefeito Municipal.

Registrada no D.A. da P.M.M. Em, 07/06/91.

Chefe D.A.

A presente Lei foi afixa da neste Cartório para publicação nesta data. Em, 07/06/91.

